



## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

### Termo de Referência

#### 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de de filme para impressão digital compatível com a impressora DRYSTAR DT2 B e Conjunto completo de cassete Genrad para CR30-X com tray+IP para suprir as necessidades da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	TOTAL
1	Filmes para impressão digital direta em escalas cinza para processamento a seco, sem processamento úmido, sem câmara escura, não utiliza tinta, cera ou químicos, adequado para Radiologia Digital compatível com impressora <b>DRYSTAR DT2 B 20.30cm x 25.40cm caixa c/100fls – com validade mínima para 12 meses.</b>	CX	80	80
2	Filmes para impressão digital direta em escalas cinza para processamento a seco, sem processamento úmido, sem câmara escura, não utiliza tinta, cera ou químicos, adequado para Radiologia Digital compatível com impressora <b>DRYSTAR DT2 B 24.00cm x 30.00cm – caixa c/100fls – com validade mínima para 12 meses.</b>	CX	80	80
3	Conjunto completo cassete <b>Genrad</b> para <b>CR30- X</b> Tamanho (35x43) com <b>tray+IP.</b>	UND	4	4
4	Conjunto completo cassete <b>Genrad</b> para <b>CR30- X</b> Tamanho (24x30) com <b>tray+IP.</b>	UND	4	4
5	Conjunto completo cassete <b>Genrad</b> para <b>CR30- X</b> Tamanho (18x24) com <b>tray+IP.</b>	UND	4	4



Assinatura Eletrônica: bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8





## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Aluizio é responsável por prestar atendimento de urgência e emergência à população, funcionando como elo intermediário entre a Atenção Básica e os hospitais de maior complexidade. Diante do fluxo constante de pacientes e da necessidade de diagnósticos rápidos e precisos, faz-se imprescindível a disponibilidade de equipamentos de imagem funcionando adequadamente e com seus suprimentos em perfeitas condições de uso.

Atualmente, a UPA Aluizio conta com a impressora DRYSTAR DT2 B, equipamento essencial para a impressão de exames radiológicos em filme, utilizados tanto para laudos médicos quanto para encaminhamentos hospitalares. O filme para impressão digital compatível com a impressora DRYSTAR DT2 B é, portanto, item de consumo contínuo e indispensável para garantir a rotina de exames de imagem da unidade.

Além disso, há a necessidade da aquisição de conjunto completo de cassete Genrad para CR30-X com tray + IP, componentes essenciais para o funcionamento do sistema de radiologia computacional (CR). Esses cassetes são responsáveis pela captação da imagem radiológica e, com o uso frequente, sofrem desgaste natural, tornando a substituição periódica uma medida necessária para assegurar a qualidade das imagens diagnósticas e a segurança do paciente.

A contratação ora solicitada visa garantir a reposição adequada desses insumos, prevenindo interrupções nos atendimentos por falta de material, bem como mantendo a qualidade dos serviços prestados pela unidade. Dessa forma, considerando a essencialidade dos materiais supracitados para o funcionamento contínuo e eficaz do setor de diagnóstico por imagem da UPA Aluizio Alves, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para a futura aquisição de filme compatível com a DRYSTAR DT2 B e conjunto completo de cassete Genrad para CR30-X com



Assinatura Eletrônica: bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8





## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

tray + IP, visando suprir, de forma planejada, as necessidades da unidade.

### 3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. Os materiais solicitados nesse processo são padronizados na Relação Municipal de materiais Essenciais, prescritos seguindo orientações e protocolos que regem o atendimento do município, devendo ser observadas as características determinadas no descritivo para sua aquisição.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- \* Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico; Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação com os produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- \* Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- \* Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil- polibromados (PBBs), éteres difênil- polibromados (PBDEs).

#### 4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. A presente contratação tem por objeto orientar na aquisição de filme para impressão digital compatível com a impressora DRYSTAR DT2 B e Conjunto completo de cassete Genrad para CR30-X com tray+IP para suprir as necessidades da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.



Assinatura Eletrônica: bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8





## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

### 4.3. DA AMOSTRA:

4.3.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, de todos os itens, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

4.3.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.4. O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

4.3.5. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Av. Jundiáí, 100 – BR 160, Macaíba/RN CEP: 59280-220. no horário das 08:00h às 15:00h, de Segunda a Sexta-feira;

4.3.6. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;

4.3.7. A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

4.3.8. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.3.9. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.10. A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:



Assinatura Eletrônica: bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8





## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

- a) Características exigidas em Edital
- b) Durabilidade e estabilidade do material após a aplicação
- c) Atendimento à finalidade a que se propõe
- d) Qualidade do material apresentado

4.3.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso não se tratem de material de uso único. Após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

### 4.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.5. DA GARANTIA

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 4.6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

4.6.1. A contratação se encontra prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC 2024 no item PCW00129.2024-49.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

5.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

5.2.1. De no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de



Assinatura Eletrônica: bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8



## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

5.3. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Av. Jundiá, 100 – BR 160, Macaíba/RN– CEP: 59280-220, no horário das 08:00 às 15:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

5.4. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

### 6. Modelo de gestão do contrato

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** Caso haja qualquer incompatibilidade, conflito de interesses ou restrição ao gestor ou ao fiscal para o correto desempenho de suas funções, deve informar de imediato à autoridade nomeante.

**6.4. Protocolo de comunicação:** as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo-se preferencialmente adotar-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

**6.5. Reunião inicial:** após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço/ fornecimento, o Gestor do Contrato, acompanhado pelo Fiscal, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, protocolo de comunicação entre as partes, dos



Assinatura Eletrônica: bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8





## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

mecanismos de fiscalização, os prazos, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Modelo de Fiscalização

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelo Fiscal.

### Fiscal Técnico

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato sob o aspecto operacional, cuidando para que sejam cumpridas todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato:

**6.7.1.** O fiscal do contrato verificará o cumprimento da obrigação sob o aspecto qualitativo e quantitativo, formalizando o recebimento provisório e submetendo ao Gestor para ratificação;

**6.7.2.** O fiscal do contrato **anotará no histórico de fiscalização** do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.7.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá **Notificação** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o integral cumprimento das obrigações;

**6.7.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.7.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

**6.7.6.** O fiscal do contrato acompanhará o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

**6.7.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Gestor do Contrato

**6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



Assinatura Eletrônica: bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd1179980330ccc8





## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.10.** O gestor do contrato:

- a) realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- b) acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;
- c) indicará glosas e retenções devidas;
- d) acompanhará as garantias contratuais, se houver;
- e) acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos**, pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais**, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;
- f) apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;
- g) ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor.

## 7. Critérios de medição e de pagamento

### Recebimento do Objeto

**7.1.** O **Recebimento Provisório** dos serviços ocorrerá de forma sumária, no ato da execução pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo indicado pelo Fiscal, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.** O **Recebimento Definitivo** ocorrerá no prazo de **5 dias úteis**, a contar do ofício de solicitação



Assinatura Eletrônica: bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8





## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

de pagamento, a ser protocolado pelo Contratado, acompanhado pelas certidões de regularidade fiscal, o que se dará após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, sendo realizado pelo Gestor do Contrato.

**7.2.1.** O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento, que descreverá o serviço executado, com análise qualitativa e quantitativa, regularidade da nota fiscal, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e, preferencialmente, realizará registro fotográfico dos serviços executados, quando recebimento.

**7.2.2.** Realizado o recebimento definitivo, a documentação deve ser encaminhada ao Setor Contábil para respectiva liquidação.

**7.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

**7.7.** Recebido a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de **5 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.8.** Para fins de liquidação, o Setor Contábil deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.8.1.** o prazo de validade;

**7.8.2.** a data da emissão;

**7.8.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.8.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**7.8.5.** o valor a pagar;

**7.8.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.9.** Estando a obrigação principal e acessórias devidamente cumpridas, deverá:



Assinatura Eletrônica: b1f381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8





## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

- a) emitir Nota de Liquidação;
- b) inscrever o crédito na ordem cronológica de pagamento;
- c) remeter o processo, com toda documentação, para a Tesouraria.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.11.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária.

**7.12.** Constatando-se qualquer irregularidade na situação do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Contábil deverá comunicar ao Gestor do Contrato quanto à inadimplência do Contratado.

**7.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato.

### Prazo de pagamento

**7.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até **5 dias úteis** contados da emissão da Nota de Liquidação.

**7.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

### Forma de pagamento

**7.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.

**7.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



Assinatura Eletrônica: bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8





## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

para pagamento.

**7.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.20.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório**, na modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma **eletrônica**, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o **menor preço por item**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às exigências técnicas, quantitativas e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A habilitação dos licitantes observará os requisitos de **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica**, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigida apenas a documentação estritamente necessária à garantia da adequada execução do objeto.

Somente serão consideradas classificadas as propostas que comprovem a compatibilidade dos bens ofertados com os equipamentos especificados, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios do julgamento objetivo, isonomia e competitividade.

#### 8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, preferencialmente na forma **eletrônica**, nos termos do **art. 28, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho



Assinatura Eletrônica: bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8





## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no **art. 6º, inciso XIII**, da referida Lei.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, conforme previsto no **art. 33, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Somente serão classificadas as propostas que comprovem a compatibilidade dos bens ofertados com as especificações técnicas exigidas, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo, nos termos do **art. 5º** da Lei nº 14.133/2021.

A habilitação dos licitantes obedecerá ao disposto nos **arts. 62 a 70** da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se exclusivamente a documentação necessária à garantia da adequada execução do objeto, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### 8.2. Habilitação Jurídica

**8.2.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,



Assinatura Eletrônica: bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8





## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.2.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.2.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual / municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda estadual / municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais / municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



Assinatura Eletrônica: bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8





## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.5.6. A comprovação de integração das respectivas quotas- partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Assinatura Eletrônica: bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8





## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

### 8.5. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Insolvência Civil

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica; ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples. Exigência de índices contábeis

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); 8.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo como critério suplementar aos índices contábeis

8.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo como critério complementar

8.5.3. O licitante também deverá possuir [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

### 9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação no presente caso, apesar de elaborado, terá caráter **SIGILOSO** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



Assinatura Eletrônica: bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8





## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Adotou-se essa opção, com o permissivo da Lei nº 14.133/21: "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas". Justifica-se essa adoção uma vez que a assimetria de informações dificulta a combinação de preços entre licitantes, estimula a competitividade e tende a levar a melhores propostas para a Administração.

### 10. Adequação orçamentária

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão Orçamentário	02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa	122 – Administração Geral
Ação	2115 - Manutenção das atividades de Pronto Atendimento UPA
Fonte	16000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 15001002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Elementos de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Macaíba/RN, 30 de Janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Fábio Pereira de Araújo**

Tecnico de radiologia

Matrícula: 11089563



Assinatura Eletrônica: [bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8](#)





## PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

---

**Wanderson Alex Batista Camilo**

Assessor nivel especializado

Matrícula: 1106422



Assinatura Eletrônica: bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8

## Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: bf1b381825bcc870318d8a10547664847e056081ee5db91fd11799803300ccc8

Wanderson Alex Batista Camilo - CPF: 013.XXX.XXX-30 - Assinado em: 04/02/2026 14:08:00

Fábio Pereira de Araújo - CPF: 067.XXX.XXX-03 - Assinado em: 05/02/2026 09:36:24



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmacaiba.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26204149589 e Código Autenticação: 3c783285